



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Órgão deliberativo, formulador e controlador da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 809/2008)

EDITAL nº 05/2024 - ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA, BIÊNIO 2024-2026.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 809 de 15 de dezembro de 2008, e com observância no disposto na Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e suas alterações,

CONVOCA

As entidades regularmente registradas neste conselho, com sede e foro no município de Alto Paraíso de Goiás-GO, para a Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para ocuparem assento neste colegiado no BIÊNIO 2024-2026.

I - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 1. O CMDCA é composto por 05 (cinco) organizações representativas da sociedade civil. Poderão concorrer e participar da eleição as:

- i. Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas que atuem no atendimento direto à criança e ao adolescente, conforme art. 90 do ECA.
- ii. Organizações sindicais, entidades religiosas ou associações de classe com atuação direta na área da infância e da adolescência.
- iii. Entidades de estudo, pesquisa e defesa de direitos que atuem na área da infância e adolescência.

Art. 2. O processo de eleição deverá ser conduzido por Comissão Especial constituída composta por conselheiros ou por servidores da Secretaria da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais.

Art. 3. O presente edital poderá ser impugnado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua publicação, e o Plenário do CMDCA decidirá sobre o pedido de impugnação.

II - DA HABILITAÇÃO

Art. 4. As organizações representativas da sociedade civil, listadas no Art.1 deste Edital poderão participar do processo de eleição como candidatas ou eleitoras, devendo apresentar para sua habilitação os seguintes documentos:

- i. Formulário específico de inscrição disponível no Anexo I deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Órgão deliberativo, formulador e controlador da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 809/2008)

**EDITAL nº 05/2024 - ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA, BIÊNIO 2024-2026.**

- ii. Cópia do Estatuto Social;
- iii. Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- iv. Conprovante de inscrição no CNPJ;
- v. Na qualidade de candidata, deve haver indicação expressa de titular e suplente, no formulário Anexo I.

Art. 5. Não poderão compor o CMDCA no âmbito do seu funcionamento:

- i. conselhos de políticas públicas;
- ii. órgãos de outras esferas governamentais;
- iii. ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
- iv. conselheiros tutelares no exercício de sua função.

Art. 6. Recebido o pedido de habilitação no prazo previsto pelo cronograma deste Edital, a Comissão verificará se a organização representativa da sociedade civil preenche os requisitos de capacidade eleitoral, que deferirá ou não a sua habilitação à eleição.

Art. 7. A relação das organizações habilitadas ou não como eleitoras ou candidatas ao Conselho será disponibilizada no site, mural e redes sociais da prefeitura de Alto Paraíso de Goiás e do CMDCA.

Art. 8. A organização que tiver sua solicitação de habilitação indeferida, poderá interpor recurso de forma escrita e fundamentada à presidência da Mesa Dirigente da assembleia, até 30 minutos após sua instalação.

Parágrafo único: A Mesa apreciará o recurso em 30 minutos e o submeterá para decisão da assembleia, com o respectivo parecer.

III - DA ASSEMBLEIA

Art. 9. A assembleia de eleição reunir-se-á no dia 06/05/2024, no salão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Setor Novo Horizonte.

§1. A assembleia de eleição iniciará às 14:00h e a votação será encerrada às 16:30h, seguida da apuração dos votos.

§2. O credenciamento ocorrerá em primeira chamada às 14:00h e em última chamada às 14:30h, iniciando a abertura do processo de eleição.

§3. Na impossibilidade de comparecimento do delegado da organização eleitora, ou candidata, na assembleia, seu representante deverá apresentar procuração assinada pelo representante legal da entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Órgão deliberativo, formulador e controlador da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 809/2008)

**EDITAL nº 05/2024 - ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA, BIÊNIO 2024-2026.**

Art. 10. A assembleia eleitoral será instalada pelo presidente do CMDCA, que proporá a constituição de uma Mesa Dirigente dos trabalhos, composta por três membros escolhidos dentre os presentes, desde que não sejam registrados como candidatos ou eleitores, e não tenham apresentado recurso contra o indeferimento de habilitação.

§1. Os membros da mesa dirigente indicados decidirão sobre a presidência dos trabalhos da assembleia.

§2. Cada entidade candidata terá dois minutos para apresentar sua entidade e expor os motivos pelos quais pretende ser eleita.

Art. 11. Iniciado o processo eletivo, cada organização habilitada receberá uma cédula rubricada pelos membros da mesa, na qual registrará, por escrito, seu voto para até duas das organizações inscritas como candidatas e presentes à Assembleia Eleitoral.

Art. 12. Os votos serão registrados na cédula pelo delegado da organização eleitora e candidata, seja ele representante legal ou procurador constituído na forma da lei, sendo vedada a representação de mais de uma organização pelo mesmo delegado ou mais de um delegado para a mesma organização.

§1. A votação será secreta e em seguida serão apurados os votos.

§2. Caso todas as entidades habilitadas tenham votado antes do horário de encerramento previsto no Art. 9, a Assembleia poderá autorizar a imediata apuração dos votos.

§3. Em caso de empate na votação, tomará assento no CMDCA a entidade que tiver a data mais antiga de fundação.

§4. Se o número de entidades candidatas habilitadas e presentes à assembleia for igual ao número de cadeiras exigidas (cinco), ficam todas elas automaticamente eleitas para o colegiado.

IV - DO RESULTADO E DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

Art. 13. O resultado da eleição será proclamado ao final da apuração pela Assembleia e publicado no site, mural e redes sociais da prefeitura de Alto Paraíso de Goiás e do CMDCA.

Art. 14. Depois de publicado o resultado, as organizações representativas da sociedade civil vencedoras têm o prazo de 05 (cinco) dias para encaminhar, por ofício dirigido ao presidente do CMDCA, a indicação dos representantes, titulares e suplentes, a serem designados conselheiros, com a respectiva documentação comprobatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Órgão deliberativo, formulador e controlador da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 809/2008)

**EDITAL nº 05/2024 - ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA, BIÊNIO 2024-2026.**

V - DA POSSE

Art. 15. Os representantes titulares e suplentes das organizações eleitas tomam posse, coletivamente, no primeiro dia útil após o término do mandato anterior, em reunião Plenária prevista para de 16/05/2024.

VI - DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PRAZO
Publicação do Edital	24/04/2024
Habilitação dos candidatos e/ou eleitores	de 25 a 01/05/2024
Divulgação da Lista de Habilitados	02/05/2024
Assembleia Eleitoral	09/05/2024
Publicação do resultado da eleição	10/05/2024
Posse dos novos Conselheiros	16/05/2024

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso de Goiás, 23 de abril de 2024.

Érika Dayanne T. F. Ferreira

Vice-Presidente

Sérgio Luiz de Campos

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Órgão deliberativo, formulador e controlador da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 809/2008)

**EDITAL nº 05/2024 - ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA, BIÊNIO 2024-2026.**

ANEXO I – MODELO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATO E/OU ELEITOR

À

Comissão Eleitoral do CMDCA:

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMDCA de nossa entidade, conforme previsto no Edital 04/2024 desse Conselho de Alto Paraíso de Goiás, como:

- () eleitora - somente vota, mas não pode ser votada (item II).
- () candidata: vota e pode ser votada (item III).

I - CATEGORIA

- () Organização da Sociedade Civil legalmente constituída, conforme art 90 do ECA.
- () Organização Sindical, Entidade ou Associação de Classe com atuação na área da infância e da adolescência.
- () Entidade de Estudo, Pesquisa e Defesa de Direitos com atuação na área da infância e adolescência.

II - IDENTIFICAÇÃO DO DELEGADO(A):

- Nome: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Assiantura: _____

III - DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL CANDIDATA:

- Razão Social: _____
- () CNPJ _____ - Telefone: _____
- Endereço: _____
- Bairro _____ Cidade _____
- Email _____
- Pessoa de referência para contato _____ telefone _____

Indicação de representantes(somente para candidatos)

1. Titular: _____
2. Suplente: _____

Para tanto, anexo a documentação exigida pelo Edital.

Alto Paraíso de Goiás-GO, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do(a) responsável legal da entidade